
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
(Processo Administrativo nº 20.14.0001.0000977/2025-28)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **28/02/2025**

Horário da fase de lances: **08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)**

Local: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Informações adicionais: **compras@mpmt.mp.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de equipamentos de segurança da informação, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O ingresso na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante o acesso ao módulo dispensa eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e a conclusão do cadastramento da proposta de preço inicial até às 7:59h do dia indicado para início da fase de lances.

2.2. Para cadastramento da proposta de preço o fornecedor interessado em participar da presente dispensa eletrônica deverá marcar em campo próprio no sistema o termo de aceitação, bem como o termo de que está ciente e cumpre os termos das declarações abaixo relacionadas:

2.2.1. Declaração acerca da inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a administração pública.

2.2.2. Declaração que cumpre o disposto no inc. IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.2.4. Declaração que possui plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

2.2.5. Declaração que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação contida neste aviso e seus anexos.

2.2.6. Declaração que em sendo instituído em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 a 49 da referida lei complementar, em caso de aplicação nesta contratação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, direta ou indiretamente, fornecedores:

2.3.1. que não possuam atividade econômica relacionada com o objeto a ser contratado;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.2.5.2, 3.2.5.3, e 3.2.5.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.6. que tenham em seu quadro societário pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do deste Ministério Público ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP;

2.3.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a marca e o modelo específico do produto ofertado, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto.

3.1.1. A apresentação de *link* da página na internet onde o produto ofertado poderá ser identificado e/ou obtido o catálogo/manual/datasheet, será considerado como meios suficientes para identificação/verificação/comprovação das características do produto.

3.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertada implica em imediata desclassificação da proposta apresentada.

3.1.3. Todas as informações contidas na proposta de preço vinculam o proponente e a sua apresentação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços em conformidade com o que dispõe o termo de referência.

3.2. O registro de proposta de preço para a presente contratação importa na declaração de os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O encerramento da fase de lances também ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão cadastrar os seus lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele definido no sistema.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração, necessariamente, procederá com a negociação dos preços, mediante o encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, sempre visando a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação e/ou a compatibilidade com o preço estimado para a contratação.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7.6. quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.8. A proposta de preços será considerada inexequível quando:

5.8.1. o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

5.8.2. o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.8.3. o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.4. O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será dispensada nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de “positiva com efeito de negativa”.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES



9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas no presente processo de contratação serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no portal da transparência deste Ministério Público e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

10.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2025.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Departamento de Aquisições



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação emergencial do licenciamento de equipamentos de segurança da informação com objetivo de manter a proteção e o funcionamento do ambiente computacional do MPMT. A aquisição deverá estar de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

A estrutura tecnológica do MPMT encontra-se em constante de crescimento e expansão, motivados principalmente pelo crescente volume de dados e um aumento considerável na quantidade de aplicações e recursos ofertado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, tornando-se imprescindível que ela esteja disposta de forma estável, robusta e confiável.

Ressalta-se que boa parte das informações sob domínio dos sistemas e dispositivos do MPMT são de natureza sensível ou crítica, corroborando ainda mais com a necessidade de prover um nível elevado de segurança condizente com a natureza ministerial da Instituição, pois camadas avançadas de proteção conferem ao MPMT uma infraestrutura de segurança robusta e confiável.

Sendo assim, desde 2018 o MPMT tem implantado em seu ambiente interno NGFW (Next Generations Firewalls) da fabricante Fortinet, provendo o que de mais moderno em soluções de segurança da informação. Na ocasião, foram implantados Firewalls de borda em todas as Promotorias de Justiça do interior, Firewalls Core no Data Center da Procuradoria Geral de Justiça, todos gerenciados de forma centralizada e automatizada. Posteriormente, foi realizada a implantação do Firewall de Aplicação provendo uma camada adicional de proteção aos sistemas ofertados pelo DTI.

Cabe destacar que a solução Fortinet além de posicionar o MPMT em uma solução robusta e confiável, fazendo parte do quadrante de recomendações do Gartner, tem atendido de forma satisfatória as demandas durante todo o período de utilização.

Dentre as funcionalidades integradas e proativas experimentadas pelos Firewalls Fortinet, podemos destacar:

- IPS (Intrusion Prevention System ou Sistema de Prevenção de Intrusão);
- Controle granular de aplicativos e conteúdos;
- Web Proxy robusto e inteligente;
- Prevenção e bloqueio proativo de Malwares e Threats na rede;
- Inspeção de tráfego SSL;



- Solução de DLP – Data Loss Prevention;
- Gerenciamento de banda e tráfego de rede;
- Gerenciamento centralizado e aplicação de regras em massa para todos os firewalls do MPMT;
- Gerenciamento inteligente de logs e relatórios;

Não obstante, está em andamento o pregão eletrônico nº 90091/2024 que se encontra em período recursal, o que pode resultar na postergação de sua conclusão. Diante desse cenário, este termo de referência tem como objetivo analisar e viabilizar a contratação emergencial para a renovação e aquisição de ativos de segurança da informação, essenciais para garantir o funcionamento seguro do ambiente tecnológico do MPMT.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Renovação de licenças para o funcionamento de equipamentos de TI;
- Atender as demandas de TI de todos os membros e servidores do órgão, com a máxima eficiência e eficácia;
- Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços que são imprescindíveis atualmente para o pleno desempenho das atividades do órgão;
- Manter o ambiente do MPMT funcional e evitar riscos de parada técnica e ataques cibernéticos, com o vencimento eminente do licenciamento de alguns ativos.

Logo, espera-se com a presente contratação, alinhar-se às melhores práticas de mercado e ao mesmo tempo em conformidade com a legislação vigente, que determina que sempre que necessário o órgão utilize da padronização de tecnologias. A presente justificativa alcança guarida na Lei nº 14.133, em seu artigo 41, § 3º, inciso I, alíneas a e b:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;



b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Outrossim, um eventual fornecimento de equipamentos não compatíveis, prejudicaria um ambiente que já se encontra estável e operacional, o que resultaria em impactos negativos desnecessários, gerando custos financeiros elevados à Administração.

Deve-se ressaltar que a referida solução tem atendido satisfatoriamente as demandas do MPMT, sendo necessário apenas a aquisição de novos equipamentos para compor a topologia já existente, a fim de substituir equipamentos fora de linha e suporte.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Indicador	Qtd. a ser Contratada	Localidade Utilização
LOTE 01				
01	FortiAnalyzer-VM GB500- Appliance Virtual [SKU: FAZ-VM-GB500]	UND	01	PGJ
LOTE 02				
02	Renovação FortiManager S/N: FMG-VMTM19002128	UND	01	PGJ e Interior
03	Renovação Forti Client EMS S/N: FCTEMS8822002739	UND	500	



04	Renovação FortiWeb VM04 S/N: FVVM04TM22000361	UND	01	
05	Renovação FortiGate 501E S/N: FG5H1E5818906710 FG5H1E5818906722 FG5H1E5818906724 FG5H1E5818906763	UND	04	
06	Renovação FortiGate 601E S/N: FG6H1ETB21906012	UND	01	
07	Renovação FortiGate 51E S/N: FGT51E3U16001123 FGT51E3U17001305 FGT51E5618000760 FGT51E5618000800 FGT51E5618000824 FGT51E5618000827 FGT51E5618000927 FGT51E5618000953 FGT51E5618001011 FGT51E5618001067 FGT51E5618001148 FGT51E5618001165 FGT51E5618001237 FGT51E5618001308 FGT51E5618001373 FGT51E5618001451 FGT51E5618001452 FGT51E5618001464 FGT51E5618001576 FGT51E5618001579 FGT51E5618001598 FGT51E5618001781 FGT51E5618002262 FGT51E5618002341 FGT51E5618002378	UND	80	PGJ e Interior



FGT51E5618002434			
FGT51E5618002448			
FGT51E5618002451			
FGT51E5618002466			
FGT51E5618002476			
FGT51E5618002483			
FGT51E5618002510			
FGT51E5618002533			
FGT51E5618002545			
FGT51E5618002549			
FGT51E5618002554			
FGT51E5618002565			
FGT51E5618002571			
FGT51E5618002587			
FGT51E5618002597			
FGT51E5618002626			
FGT51E5618002662			
FGT51E5618002698			
FGT51E5618002704			
FGT51E5618002706			
FGT51E5618002714			
FGT51E5618002757			
FGT51E5618002793			
FGT51E5618002826			
FGT51E5618004964			
FGT51E5618005086			
FGT51E5618006476			
FGT51E5618006873			
FGT51E5618006903			
FGT51E5618007279			
FGT51E5618007294			
FGT51E5618007296			
FGT51E5618007298			
FGT51E5618007437			
FGT51E5618007473			
FGT51E5618007512			



FGT51E5618007515			
FGT51E5618007516			
FGT51E5618007530			
FGT51E5618007540			
FGT51E5618007541			
FGT51E5618007571			
FGT51E5618007590			
FGT51E5618007606			
FGT51E5618007622			
FGT51E5618007640			
FGT51E5618007669			
FGT51E5618007670			
FGT51E5618007736			
FGT51E5618007739			
FGT51E5618007741			
FGT51E5618007749			
FGT51E5618007784			
FGT51E5618007789			
FGT51E5618007794			

LOTE 01

ITEM 01 – FORTIANALYZER VM – Appliance Virtual [SKU: FAZ-VM-GB500]	
Partnumber:	Licenciamento e Suporte [SKU: FC4-10-LV0VM-248- 02-12]
<i>Especificações:</i> <i>GB/ day of Logs * - +500</i> <i>Devices/VDOMs Maximum - 10 000</i> <i>vCPU Support (Minimum / Maximum) - 4 / Unlimited</i> <i>Memory Support (Minimum / Maximum) - 16 GB / Unlimited for 64-bit</i> Deverá ser entregue com suporte válido por 12 meses.	

LOTE 02

ITEM 02 – RENOVAÇÃO FORTIMANAGER PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS



FortiManager- VM Support- 24x7 FortiCare Contract (1- 110 devices/Virtual Domains)-
12 meses

ITEM 03 – RENOVAÇÃO FORTICLIENT EMS

FortiClient-500- FortiClient ZTNA Agent Subscription and 24x7 FortiCare, plus FortiCare
Best Practice Service – **12 meses**

ITEM 04 – RENOVAÇÃO FORTIWEB VM04

Advanced Bundle (24x7 FortiCare plus AV, FortiWeb Security Service, IP Reputation,
FortiSandbox Cloud Service, and Credential Stuffing Defense Service) – **12 meses**

ITEM 05 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 501E

Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Con-
trol, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) – **12 meses**

ITEM 06 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 601E

Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Con-
trol, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) – **12 meses**

ITEM 07 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 51E



Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) – **12 meses**

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o fornecimento do equipamento e do licenciamento constantes em todos os itens deste termo de referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

5 DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1 O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;
- 5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário;
- 5.3 O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 6.1 Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 68 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2 A LICITANTE deverá apresentar declaração em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução nunca foram usados, estão atualmente em linha de produção e não serão descontinuados, pelo menos até a assinatura do contrato;
- 6.3 Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência;

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11 Para fins de qualificação a licitante vencedora deverá:

7.11.1 apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que já forneceu os itens objeto deste certame em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.11.2 comprovar ser parceira e autorizada pela fabricante a comercializar equipamentos e licenças.

7.12 A empresa licitante deverá comprovar ser parceira e autorizada pela fabricante a comercializar equipamentos e licenças, bem como declarar/comprovar que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em território nacional;

7.12.1 apresentar especificações técnicas do licenciamento, sendo desconsiderada a proposta da licitante que deixar de fornecer, ou apresentar em discordância com as especificações do presente termo de referência.

7.12.2 descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no termo de referência.

7.12.3 informar individualmente e com clareza os serviços de suporte técnico da solução, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7.13 Para comprovação das características mínimas relativas ao termo de referência, a proposta deve vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante. Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico ou links dos documentos disponíveis no site oficial do fabricante).

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
daq@mpmt.mp.br

9/21



8.2 Como critério de aceitabilidade das propostas, esta administração não aceitará preços unitários acima dos valores estimados.

8.3. As propostas com preço global acima do estimado e/ou aquelas que, mesmo respeitando o preço global, apresente itens com preço acima do valor estimado, serão desclassificadas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;

9.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

9.7 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.9 Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.11 Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.12 Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;

9.13 A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por



meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência;
- 10.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;
- 10.5** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 10.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;
- 10.8** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 10.9** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;
- 10.10** Observar as normas legais de segurança que estão sujeitas a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 10.11** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 10.12** Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato; comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
- 10.13** Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;



- 10.14** Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 10.15** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.16** Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;
- 10.17** Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 10.18** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 10.19** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem;
- 10.20** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 10.21** Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
- 10.22** Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;
- 10.23** Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
- 10.24** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.25** Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

11 DA FISCALIZAÇÃO



- 11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele;
- 11.2 Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3 Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:
- a. Fiscal: Germano Reginato Bagatelli
 - b. Substituto: Édipo Avelino dos Santos Palha
 - c. Gestor: Patricia Almeida Andreato Leme
- 11.4 O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 11.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 11.6 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 11.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos;
- 11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.9 O MPMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte constarão em anexo, e será elaborada pelo setor competente.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A informação acerca da dotação e informação orçamentária relativa a presente aquisição, será prestada pelo departamento responsável após a definição do valor a ser contratado.

Unidade Orçamentária: 08101- Procuradoria Geral de Justiça



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
daq@mpmt.mp.br

13/21



Projeto/Atividade: 02007

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso: 100

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor;
- 14.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;
- 14.3** O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;
- 14.4** Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor;
- 14.5** Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa;
- 14.6** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração;
- 14.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.8** Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias



para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório;

14.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras;

14.10 O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração;

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.12 O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

14.14 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

14.15 EM = Encargos moratórios

14.16 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTE

15.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21 e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
daq@mpmt.mp.br

15/21



- 15.2 Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE;
- 15.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;
- 16.1.3 Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos;
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- 16.2 A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça;

- 16.3 A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 16.3.1 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
- 16.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.
- 16.3.3 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).



- 16.4 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
- 16.5 Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;
- 16.6 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 16.7 A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 16.8 Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa;
- 16.9 Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:
- 16.9.1 Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 16.9.2 Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- 16.9.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- 16.9.4 Não mantiver a proposta apresentada;
- 16.9.5 Falhar na execução do contrato;
- 16.10 Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- 16.10.1 Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação;
- 16.10.2 Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- 16.10.3 Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato;
- 16.10.4 Comportar-se de modo inidôneo;



- 16.10.5** Cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.10.6** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.10.7** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 16.11** A contratada, quando sofrer as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderá, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;
- 16.12** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 16.13** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação;
- 16.14** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;
- 16.15** Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto;
- 16.16** Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:
- 16.16.1** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- 16.17** As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
daq@mpmt.mp.br

18/21



- 17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser renovado até o limite legal.

18 DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1 O prazo de garantia contratual dos bens será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 18.2 Entende-se por suporte técnico à distância o atendimento por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva;
- 18.3 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento em regime 24x7, todos os dias da semana, permitindo o encaminhamento de solicitações por e-mail, web site, telefone 0800 e pela própria página web do fabricante;
- 18.4 Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação;
- 18.5 O atendimento técnico poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 18.6 Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o MP – MT;
- 18.7 Convenciona-se o referido SLA para o atendimento técnico para a referida contratação:

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva da Solução			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento



Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do funcionamento da Solução.	Em até 2 (duas) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início do atendimento.
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento da solução.	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATA	Em até 16 (dezeses) horas úteis a partir do início do atendimento
Baixa	Incidente sem a paralisação do hardware ou software, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento da Solução	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento

19 DA AMOSTRA

19.1 Não será solicitada amostra.

20 DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

20.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2025.

Germano Reginato Bagatelli

Matrícula: 7163

Édipo Avelino dos Santos Palha

Matrícula: 10757



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)